

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
CAMPUS DE SAPUCAIA DO SUL  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Andreia Moraes do Nascimento

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE: UMA ANÁLISE A PARTIR  
DA AVALIAÇÃO 360° DA ESCALA BRASIL TRANSPARENTE**

Sapucaia do Sul, RS  
2022

Andreia Moraes do Nascimento

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE PORTO ALEGRE: UMA ANÁLISE A PARTIR DA AVALIAÇÃO 360° DA ESCALA  
BRASIL TRANSPARENTE**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Orientadora: Profa. Dra. Eliete dos Reis Lehnhart

Sapucaia do Sul, RS  
2022

**Andreia Moraes do Nascimento**

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE PORTO ALEGRE: UMA ANÁLISE A PARTIR DA AVALIAÇÃO 360° DA ESCALA  
BRASIL TRANSPARENTE**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Aprovada em 27 de agosto de 2022:

---

**Eliete dos Reis Lehnhart, Profa. Dra. (UFSM)  
(Presidente/Orientador)**

---

**Nathália Rigui Trindade, Profa. Dra. (UFSM)**

---

**Talita Gonçalves Posser, Profa. Ma. (UFSM)**

Sapucaia do Sul, RS  
2022

## RESUMO

### TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE: UMA ANÁLISE A PARTIR DA AVALIAÇÃO 360° DA ESCALA BRASIL TRANSPARENTE

AUTORA: ANDREIA MORAES DO NASCIMENTO  
ORIENTADORA: ELIETE DOS REIS LEHNHART

O presente artigo tem por objetivo analisar a transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA) a partir da avaliação 360° da Escala Brasil Transparente. A pesquisa classifica-se como descritiva de abordagem qualitativa, cujo procedimento de coleta de dados é a pesquisa documental. Para a avaliação da transparência ativa foram analisados 10 (dez) quesitos referentes a divulgação (por meio da internet) de informações públicas de interesse público, tais como: a existência de site oficial, informações sobre estrutura organizacional e unidades, existência de portal da transparência, informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, obras públicas, informações sobre diárias, servidores públicos, regulamentação da LAI, estatísticas de atendimento e dados abertos. Para avaliação da transparência passiva, foram analisados 7 (sete) quesitos em relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Com os dados coletados foi possível elaborar um *ranking* da transparência pública dos municípios integrantes da RMPA, além de identificar se todos os quesitos do *checklist* da EBT 360°, referentes a transparência ativa e passiva, estão sendo cumpridos ou não por esses municípios. Por meio do *ranking* geral da transparência pública dos municípios da RMPA, que é soma das notas da transparência ativa e da transparência passiva desses municípios, identificou-se que o município de Dois Irmãos ficou em primeiro lugar no quesito transparência pública, totalizando 99,5 pontos, já o município de Glorinha ficou com a última colocação com apenas 45,39 pontos. Em relação as notas da transparência ativa, os municípios de Dois Irmãos, Gravataí e Novo Hamburgo destacaram-se na primeira colocação totalizando 49,5 pontos cada, e o município de Capela de Santana ficou em último lugar com 37,7 pontos. Sobre as notas da transparência passiva os municípios de Dois Irmãos e Porto Alegre ficaram empatados na 1ª colocação com 50 pontos cada e o município de São Jerônimo obteve a pior nota totalizando somente 6 pontos num total de 50 pontos. Sendo assim, percebeu-se que o município de Dois Irmãos é o município da RMPA que mais cumpre com a transparência pública em contrapartida o município de Glorinha é o município que possui a pior nota no ranking geral.

**Palavras-chave:** Transparência pública. Lei de Acesso à Informação. Região Metropolitana de Porto Alegre. Escala Brasil Transparente.

## ABSTRACT

### **PUBLIC TRANSPARENCY OF MUNICIPALITIES IN THE METROPOLITAN REGION OF PORTO ALEGRE: AN ANALYSIS BASED ON THE 360° EVALUATION OF THE BRAZIL TRANSPARENT SCALE**

AUTHOR: ANDREIA MORAES DO NASCIMENTO

ADVISOR: ELIETE DOS REIS LEHNHART

This article aims to analyze the public transparency of municipalities in the Metropolitan Region of Porto Alegre (RMPA) based on the 360° evaluation of the Brazil Transparent Scale. The research is classified as descriptive with a qualitative approach, whose data collection procedure is documental research. For the evaluation of active transparency, 10 (ten) questions were analyzed regarding the disclosure (through the internet) of public information of public interest, such as: the existence of an official website, information on organizational structure and units, existence of a transparency portal, information on revenues and expenses, bids and contracts, public works, information on daily rates, public servants, LAI regulations, service statistics and open data. To assess passive transparency, 7 (seven) questions were analyzed in relation to compliance with the Access to Information Law. With the data collected, it was possible to draw up a ranking of public transparency of the municipalities that make up the RMPA, in addition to identifying whether all the requirements of the EBT 360° checklist, referring to active and passive transparency, are being fulfilled or not by these municipalities. Through the general ranking of public transparency of the municipalities of the RMPA, which is the sum of the scores of active transparency and passive transparency of these municipalities, it was identified that the municipality of Dois Irmãos was in first place in the public transparency item, totaling 99.5 points, the municipality of Glorinha was in the last position with only 45.39 points. Regarding the active transparency scores, the municipalities of Dois Irmãos, Gravataí and Novo Hamburgo stood out in the first place, totaling 49.5 points each, and the municipality of Capela de Santana was in last place with 37.7 points. Regarding passive transparency scores, the municipalities of Dois Irmãos and Porto Alegre were tied for 1st place with 50 points each and the municipality of São Jerônimo had the worst score, totaling only 6 points out of a total of 50 points. Therefore, it was noticed that the municipality of Dois Irmãos is the municipality of the RMPA that most complies with public transparency, on the other hand, the municipality of Glorinha is the municipality with the worst possible score in the general ranking.

**Keywords:** Public transparency. Access to information law. Metropolitan region of Porto Alegre. Brazil transparent scale.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	10
2.1 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E MECANISMOS LEGAIS BRASILEIROS .....	10
2.2 TRANSPARÊNCIA ATIVA E TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....	12
2.3 ESCALA BRASIL TRANSPARENTE .....	13
<b>3 MÉTODOS DE PESQUISA</b> .....	15
<b>4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	20
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	24
<b>6 REFERÊNCIAS</b> .....	25

## **Transparência Pública dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre: uma análise a partir da avaliação 360° da Escala Brasil Transparente**

### **Public Transparency of Municipalities in the Metropolitan Region of Porto Alegre: an analysis based on the 360° evaluation of the Brazil Transparent Scale**

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo analisar a transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA) a partir da avaliação 360° da Escala Brasil Transparente. A pesquisa classifica-se como descritiva de abordagem qualitativa, cujo procedimento de coleta de dados é a pesquisa documental. Para a avaliação da transparência ativa foram analisados 10 (dez) quesitos referentes a divulgação (por meio da internet) de informações públicas de interesse público, tais como: a existência de site oficial, informações sobre estrutura organizacional e unidades, existência de portal da transparência, informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, obras públicas, informações sobre diárias, servidores públicos, regulamentação da LAI, estatísticas de atendimento e dados abertos. Para avaliação da transparência passiva, foram analisados 7 (sete) quesitos em relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Com os dados coletados foi possível elaborar um *ranking* da transparência pública dos municípios integrantes da RMPA, além de identificar se todos os quesitos do *checklist* da EBT 360°, referentes a transparência ativa e passiva, estão sendo cumpridos ou não por esses municípios. Por meio do *ranking* geral da transparência pública dos municípios da RMPA, que é soma das notas da transparência ativa e da transparência passiva desses municípios, identificou-se que o município de Dois Irmãos ficou em primeiro lugar no quesito transparência pública, totalizando 99,5 pontos, já o município de Glorinha ficou com a última colocação com apenas 45,39 pontos. Em relação as notas da transparência ativa, os municípios de Dois Irmãos, Gravataí e Novo Hamburgo destacaram-se na primeira colocação totalizando 49,5 pontos cada, e o município de Capela de Santana ficou em último lugar com 37,7 pontos. Sobre as notas da transparência passiva os municípios de Dois Irmãos e Porto Alegre ficaram empatados na 1ª colocação com 50 pontos cada e o município de São Jerônimo obteve a pior nota totalizando somente 6 pontos num total de 50 pontos. Sendo assim, percebeu-se que o município de Dois Irmãos é o município da RMPA que mais cumpre com a transparência pública em contrapartida o município de Glorinha é o município que possui a pior nota no ranking geral.

**PALAVRAS-CHAVE:** Transparência pública; Lei de Acesso à Informação; Região Metropolitana de Porto Alegre; Escala Brasil Transparente.

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the public transparency of municipalities in the Metropolitan Region of Porto Alegre (RMPA) based on the 360° evaluation of the Brazil Transparent Scale. The research is classified as descriptive with a qualitative approach, whose data collection procedure is documental research. For the evaluation of active transparency, 10 (ten) questions were analyzed regarding the disclosure (through the internet) of public information of public interest, such as: the existence of an official website, information on organizational structure and units, existence of a transparency portal, information on revenues and expenses, bids and contracts, public works, information on daily rates, public servants, LAI regulations, service statistics and open data. To assess passive transparency, 7 (seven) questions

were analyzed in relation to compliance with the Access to Information Law. With the data collected, it was possible to draw up a ranking of public transparency of the municipalities that make up the RMPA, in addition to identifying whether all the requirements of the EBT 360° checklist, referring to active and passive transparency, are being fulfilled or not by these municipalities. Through the general ranking of public transparency of the municipalities of the RMPA, which is the sum of the scores of active transparency and passive transparency of these municipalities, it was identified that the municipality of Dois Irmãos was in first place in the public transparency item, totaling 99.5 points, the municipality of Glorinha was in the last position with only 45.39 points. Regarding the active transparency scores, the municipalities of Dois Irmãos, Gravataí and Novo Hamburgo stood out in the first place, totaling 49.5 points each, and the municipality of Capela de Santana was in last place with 37.7 points. Regarding passive transparency scores, the municipalities of Dois Irmãos and Porto Alegre were tied for 1st place with 50 points each and the municipality of São Jerônimo had the worst score, totaling only 6 points out of a total of 50 points. Therefore, it was noticed that the municipality of Dois Irmãos is the municipality of the RMPA that most complies with public transparency, on the other hand, the municipality of Glorinha is the municipality with the worst possible score in the general ranking.

**KEYWORDS:** Public transparency; Access to information law; Metropolitan region of Porto Alegre; Brazil transparent scale.

## 1 Introdução

A Constituição Federal de 1988, definiu o direito à informação como um direito fundamental dos indivíduos e estabeleceu a publicidade como princípio base da administração pública, (BRASIL, 1988). Derivado do princípio constitucional da publicidade, o princípio da transparência impõe ao poder público o dever de assumir uma conduta ativa de divulgar o todo da atividade administrativa do Estado (MOREIRA, 2001).

No Brasil, o termo transparência ganhou destaque a partir dos anos 2000 com a adoção de várias medidas do Governo Federal voltadas à transparência pública e ao acesso à informação, tais como: a Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação da Controladoria-Geral da União (CGU), a Lei da Transparência Pública e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

O termo transparência na gestão pública pode ser caracterizado sob dois aspectos: a transparência ativa e a transparência passiva. De acordo com o Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, elaborado pela CGU, a transparência ativa “parte do órgão a iniciativa de avaliar e divulgar aquilo que seja de interesse da sociedade” (2013, p. 14), enquanto que a transparência passiva “se dá quando algum órgão ou ente é demandado pela sociedade a prestar informações que sejam de interesse geral ou coletivo” (2013, p. 17).

Nesse contexto, para acompanhar o desenvolvimento da transparência pública passiva nos estados e municípios brasileiros com mais de 50.000 mil habitantes e no Distrito Federal, a Controladoria-Geral da União (CGU), em 2015, desenvolveu uma metodologia de avaliação chamada Escala Brasil Transparente (EBT). Nessa escala são avaliados 7 (sete) critérios referentes a transparência passiva (pedidos de acesso à informação) dos Estados, municípios e Distrito federal, são eles: divulgação do SIC físico, existência de ferramenta eletrônica para envio de pedidos de informação, inexistência de pontos que dificultem ou inviabilizem o pedido, possibilidade de acompanhamento do pedido, resposta no prazo legal, respostas em conformidade com o que foi solicitado e indicação da possibilidade de recurso. Essa escala entre os anos de 2015 e 2016, “gerou indicadores de verificação do grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação nos entes subnacionais, contribuindo, assim, para

implementação e aprimoramento das ferramentas de transparência pública e para o controle social” (CGU,2020, *online*).

Em 2018, com intuito de incluir na EBT a avaliação da transparência pública ativa, a CGU fez uma atualização na metodologia de avaliação da Escala Brasil Transparente, denominada EBT 360° (CGU, 2020). Essa nova metodologia ampliou o rol de avaliação da transparência pública dos Estados, municípios e do Distrito Federal, uma vez que além de avaliar os 7(sete) quesitos da transparência passiva, passou a avaliar também mais 10 (dez) quesitos referentes a transparência ativa da administração pública, tais como: existência de site oficial, informações sobre estrutura organizacional e unidades, existência do portal da transparência, informações sobre receitas e despesas, informações sobre licitações e contratos, possibilidade de acompanhamento de obras públicas, informações sobre diárias, informações sobre servidores públicos, divulgação de regulamentação e relatório estatístico de atendimento da LAI e, informações sobre dados abertos (existência de catálogo ou inventário).

Atualmente, a avaliação 360° é composta de dois blocos, sendo um para análise de quesitos de transparência ativa e outro para os quesitos de transparência passiva, sendo que cada bloco corresponde a 50% da avaliação em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

A Região Metropolitana de Porto Alegre foi criada por lei em 1973, e atualmente é composta por 34 municípios, sendo a região de maior relevância no cenário político, econômico e social do Rio Grande do Sul. A RMPA também é a região mais densamente povoada do estado gaúcho, concentrando 38,2% de sua população, possuindo 9 dos 19 municípios do estado com mais de 100.000 (cem mil habitantes).

Diante disso, este artigo baseia-se na seguinte questão: Qual a realidade da transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre? O objetivo principal do estudo é analisar a transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre a partir da avaliação 360° da Escala Brasil Transparente. Para tanto foram delineados como objetivos específicos: I) Investigar a transparência ativa dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre a partir da EBT 360°; II) Investigar a transparência passiva dos municípios da região metropolitana de Porto Alegre a partir da EBT 360° e; III) Estabelecer um *ranking* da transparência pública para os municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre a partir da EBT 360°.

A realização deste estudo justifica-se por considerar que os municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre possuem um papel significativo para a promoção de um governo cada vez mais transparente, fortalecendo a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo na tomada de decisões dos interesses públicos e garantindo ao cidadão o direito de obter informações diretamente do Estado, uma vez que esta região concentra a maioria da população do estado gaúcho destacando-se por sua importância na expansão política, econômica e social do Rio Grande do Sul. Além disso, dos 34 municípios que fazem parte da RMPA, apenas 17 foram avaliados diretamente pela CGU, por meio da EBT 360°, existindo assim uma lacuna a respeito da realidade da transparência pública nos demais 17 municípios da RMPA que não foram avaliados pela CGU. No campo social o estudo é de extrema importância pois, garante que a sociedade participe e acompanhe os serviços e políticas públicas de forma transparente e democrática.

Para alcançar o objetivo central do estudo o presente artigo divide-se em 5 seções, sendo esta introdução o primeiro deles. O capítulo 2, é o referencial teórico, onde serão apresentados os assuntos da transparência pública ativa e passiva na administração pública brasileira e seus mecanismos legais, além de apresentar o tema Escala Brasil Transparente (EBT). O capítulo 3, refere-se aos métodos e técnicas de pesquisa utilizados para a realização do estudo. O capítulo 4, apresenta os resultados obtidos por meio da pesquisa e, o capítulo 5, apresenta as considerações finais do presente estudo.

## 2 Referencial teórico

### 2.1 Transparência pública e mecanismos legais brasileiros

A garantia da transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e deveres da Administração pública. É dever do Estado informar os cidadãos sobre seus direitos e disponibilizar para todos os cidadãos as informações de caráter público, independente de solicitações.

De acordo com Filgueiras (2011), o conceito de transparência surge como um valor fundamental da gestão pública contemporânea; a sua realização significa ampliar as informações da sociedade acerca das ações realizadas pelos agentes públicos. Miragem (2011) destaca que a transparência está vinculada diretamente com o princípio da publicidade, abrangendo os processos decisórios da Administração e as informações públicas de um modo geral.

Dessa forma, Paludo (2012) reforça que o princípio da publicidade também consagra o dever da Administração Pública de manter a transparência mediante a publicação de todos os seus atos, excetuando-se apenas as hipóteses de sigilo configuradas na Constituição Federal, tornando-se um requisito de eficácia e moralidade do ato administrativo.

Para Figueiredo e Santos (2013), a transparência deve ser um elemento estratégico, onde a sociedade deve participar do processo de conhecimento das ações de um ente organizacional, principalmente aqueles que gerenciam os recursos. Bairral, Silva e Alves (2015, p. 645) afirmam ainda que “a transparência é um elemento da comunicação entre cidadão e gestor público”.

No Brasil, a transparência pública ganha destaque com a promulgação da Constituição Federal em 1988, que definiu o direito à informação como um direito fundamental dos indivíduos e estabeleceu a publicidade como princípio base da administração pública, ampliando os canais de participação social nos processos decisórios das políticas públicas prevendo a criação de plebiscitos, leis de iniciativa popular, consultas públicas, referendos entre outros instrumentos (BRASIL, 1988).

O inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 diz que:

Art. 5º [...]XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, [s.p.]).

Sendo assim, a transparência na gestão pública torna-se a regra e o sigilo a exceção. Nesse contexto, em busca de uma gestão pública transparente e eficaz, foram criadas leis nacionais que ampliaram o acesso à informação no Brasil, pois determinam o cumprimento da transparência pelos órgãos da administração pública, por exemplo: a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme demonstrado na figura 1.

Figura 1 – Histórico de normativos que ampliaram o acesso à informação no Brasil.



Fonte: CGU(2013).

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinando que os instrumentos da gestão fiscal devem ter ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (BRASIL, 2000). A divulgação dessas informações contribui diretamente para a difusão da transparência nos órgãos e entidades da administração pública, pois assim o cidadão tem a oportunidade de participar mais ativamente na fiscalização e na gestão de políticas públicas.

Outro diploma legal brasileiro que trouxe um avanço para a democratização da transparência na gestão pública é a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, mais conhecida como a Lei da Transparência Pública. A LC nº 131/2009 alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determinando que todos os entes têm a obrigação de disponibilizar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. A referida lei também incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (BRASIL, 2009).

Já a Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que todas as informações de interesse geral ou coletivo devem ser divulgadas pelos órgãos públicos (BRASIL, 2011). Essa lei ainda garante ao cidadão o direito de solicitar informações a administração pública.

Segundo Martins (2012), a LAI é um avanço significativo em matéria de transparência pública e tratamento dos dados referentes às informações de interesse coletivo e serviço de informações aos cidadãos, ao evidenciar que qualquer interessado possa ter acesso facilitado a informações oriundas de órgãos e instituições públicas.

De acordo com o art. 45 da Lei de Acesso à Informação, cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, definirem regras específicas sobre a disponibilização de suas informações públicas, devendo sempre obedecer as normas gerais da LAI (BRASIL, 2011). Sendo assim, a Controladoria-Geral da União criou o programa Brasil Transparente, com o intuito de auxiliar os Estados e Municípios na implantação das medidas de governo transparente previstas na LAI.

Os principais objetivos do Programa Brasil Transparente são:

- I - promover uma administração pública mais transparente e aberta à participação social;
- II - apoiar a adoção de medidas para a implementação da Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência;
- III - conscientizar e capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança na implementação de uma cultura de acesso à informação;
- IV - contribuir para o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização da transparência, acesso à informação e participação cidadã;
- V - promover o uso de novas tecnologias e soluções criativas e inovadoras para abertura de governos e o incremento da transparência e da participação social;
- VI - disseminar a Lei de Acesso à Informação e estimular o seu uso pelos cidadãos;
- VII - incentivar a publicação de dados em formato aberto na internet;
- VIII - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento e à promoção da transparência pública e acesso à informação (CGU, 2013).

Desse modo, o apoio à implementação da Lei de Acesso à Informação e ao incremento da transparência pública nos Estados e Municípios será atingido por meio das seguintes ações:

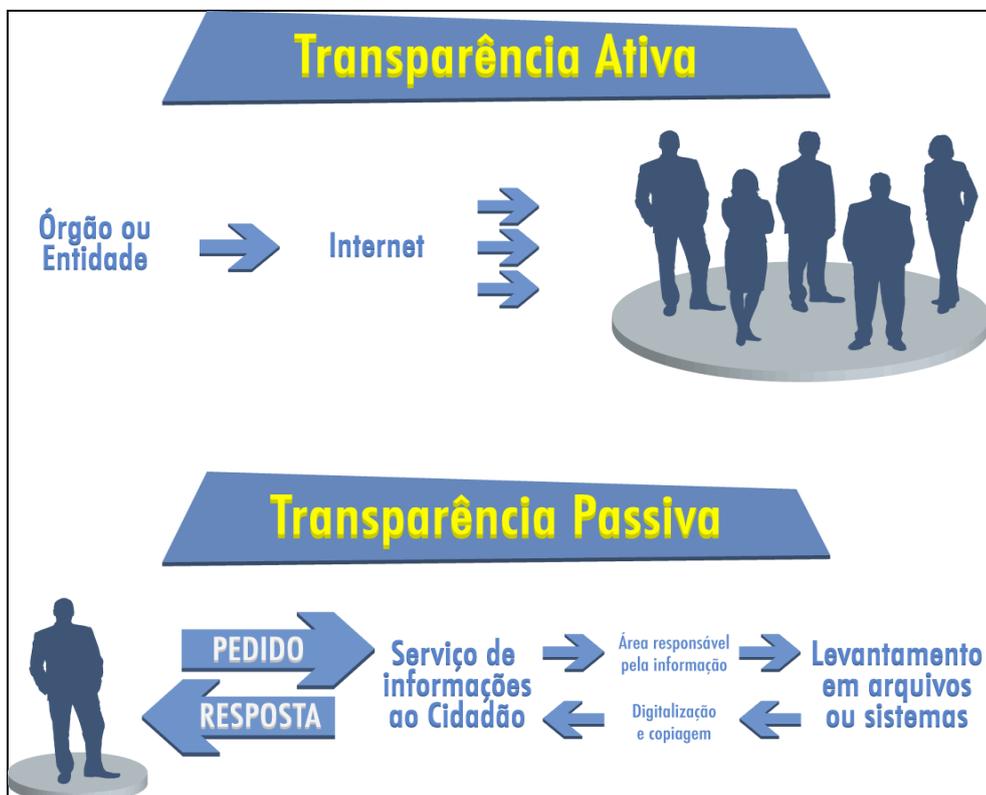
- I – Realização de seminários, cursos e treinamentos sobre transparência e acesso à informação, presenciais e virtuais, voltados a agentes públicos;
- II - Cessão, pela CGU, do código fonte do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e apoio técnico na implantação do sistema;
- III - Elaboração e distribuição de material técnico e orientativo sobre a Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência;
- IV - Promoção de campanhas e ações de disseminação da Lei de Acesso à Informação junto à sociedade;
- V - Apoio ao desenvolvimento de Portais de Transparência na internet;
- VI - Outras atividades correlatas (CGU,2013).

Diante disso, pode-se considerar que a LRF, a Lei da Transparência Pública e a LAI são leis que incentivam a disseminação da transparência pública no Brasil, uma vez que determinam que as informações referentes ao funcionamento da máquina pública sejam disponibilizadas e amplamente divulgadas por meio da internet, independente de requerimento (transparência ativa) e, garantem ao cidadão o direito de solicitar aos entes federados informações de interesse público (transparência passiva). No entanto, conforme dados publicados em 2021, pela Controladoria-Geral da União, 77% (setenta e sete por cento) dos estados regulamentaram a Lei de Acesso à Informação, porém, apenas 37% (trinta e sete por cento) dos municípios brasileiros com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes regulamentaram a referida lei, dificultando assim o acesso à informação pública e comprometendo a promoção da transparência ativa e passiva nessas cidades.

## 2.2 Transparência ativa e transparência passiva

De acordo com a CGU (2020), pode-se caracterizar a transparência pública em dois tipos: transparência ativa e transparência passiva, conforme demonstrado na figura 2.

Figura 2 – Transparência Ativa x Transparência Passiva



Fonte: CGU(2020).

Segundo a CGU (2020), a transparência ativa é a divulgação de informações pela administração pública por determinação legal, independentemente de solicitação da sociedade, isto é, quando um órgão disponibiliza em seus sítios eletrônicos informações de interesse público por ele produzidas ou custodiadas, com exceção das informações de caráter sigiloso, independente de requerimento. A transparência ativa é a maneira mais eficiente de divulgação, pois uma vez na internet, as informações podem ser acessadas por qualquer pessoa praticamente sem custo para administração pública (CGU,2020).

A Lei de Acesso à Informação estabelece que todas as informações de interesse geral ou coletivo deverão ser divulgadas pelos órgãos públicos por meio da rede mundial de computadores (internet), independente de solicitações, excetuando-se apenas os municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes que ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (BRASIL, 2011). A LAI também prevê um rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem divulgar obrigatoriamente: I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III- registros das despesas; IV -informações relativas a licitações, inclusive os editais e resultados, e a todos os contratos celebrados; V- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011).

Define-se como transparência passiva quando qualquer cidadão consegue solicitar ao órgão ou entidade pública, por meio da internet (sítio eletrônico da instituição) ou pessoalmente, informações públicas de seu interesse (CGU, 2020).

De acordo com a LAI o acesso a informações públicas será assegurado mediante: I- a criação de serviço de informações ao cidadão (SIC), nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e II- realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação (BRASIL, 2011). A LAI também determina o prazo para a resposta das solicitações feitas pelos cidadãos: máximo 20 (vinte) dias podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa do órgão.

Nesse sentido, a transparência passiva tem como objetivo assegurar a qualquer cidadão o direito de apresentar aos órgãos públicos o pedido de acesso à informação que é garantido pela LAI.

Sendo assim, com intuito de mensurar os estágios de transparência pública dos estados e municípios brasileiros, foi criada pela CGU uma metodologia de avaliação chamada Escala Brasil transparente (EBT). Essa escala permite realizar um diagnóstico situacional da disseminação da transparência pública ativa e passiva da administração pública brasileira.

### 2.3 Escala Brasil Transparente (EBT)

No ano de 2015, com o objetivo de medir a transparência pública de todos os Estados brasileiros, do Distrito Federal e dos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a Controladoria-Geral da União (CGU) criou uma metodologia de avaliação da transparência, chamada Escala Brasil Transparente - EBT (CGU,2020). Inicialmente, a EBT avaliava apenas a transparência passiva (solicitações de informações pelo cidadãos) e o grau de cumprimento de dispositivos da lei de acesso à informação.

A partir de 2018, houve uma mudança na metodologia de avaliação da EBT denominada avaliação 360°. Na EBT 360° são objetos de avaliação a transparência passiva que é a disponibilização de informações mediante o atendimento a demandas específicas de uma pessoa

física ou jurídica e também a transparência ativa que é o atendimento a pedidos de acesso à informação (CGU,2020).

Na avaliação 360° foram incorporados aspectos da transparência ativa como a verificação da publicação de informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas e outras (CGU, 2021).

Os critérios adotados para a avaliação 360° são divididos em dois blocos “Transparência Passiva” e “Transparência Ativa”. Cada bloco corresponde a 50% da nota (0 a 10) da avaliação. Os itens avaliados em cada bloco foram escalonados possibilitando verificar se o critério foi atendido integralmente, parcialmente ou não atendido (CGU, 2021).

Para avaliação da transparência passiva são analisados 7 (sete) quesitos em relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, já para avaliação da transparência ativa são analisados 10 (dez) quesitos referentes a divulgação de informações públicas de interesse público, por meio do uso da internet (CGU,2021). Estes critérios da EBT 360° serão utilizados para a realização do estudo da realidade da transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme ilustrado no Quadro 1 apresentado abaixo:

Quadro 1- Quesitos da avaliação da EBT 360°

<b>TRANSPARÊNCIA PASSIVA (50%)</b>	<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA (50%)</b>
Divulgação SIC físico (atendimento presencial)	Existência de site oficial
Existência de ferramentas eletrônicas para envio de pedido	Informação sobre estrutura organizacional e unidades
Inexistência de pontos que dificultem ou inviabilizem o pedido	Existência de Portal da Transparência
Possibilidade de acompanhamento do pedido	Informações sobre receitas e despesas
Respostas no prazo legal	Informações sobre licitações e contratos
Respostas em conformidade com o que foi solicitado	Possibilidade de acompanhamento de obras públicas
Indicação da possibilidade de recurso	Informações sobre diárias
-	Informações sobre servidores públicos
-	LAI: Divulgação da regulamentação e relatório estatístico de atendimento
-	Dados abertos: Existência de catálogo ou inventário

Fonte: CGU (2021).

Segundo Braga (2011) é preciso ter critérios objetivos para a promoção da transparência, além de instrumentos para a realização de avaliações sistemáticas que auxiliem os governantes analisar sobre o andamento da transparência, possibilitando assim a construção de recomendações gerenciais para a evolução dos estágios de transparência.

Portanto, a EBT 360° ao englobar tanto a avaliação dos critérios da transparência ativa quanto os critérios da transparência passiva, é uma ferramenta de suma importância na busca por uma gestão pública transparente e democrática, pois é por meio dessa metodologia que é possível avaliar o nível de transparência da administração pública, traçar um diagnóstico situacional referente ao cumprimento da transparência pública ativa e passiva e também propor melhorias para a gestão da transparência nos Estados e Municípios brasileiros.

Sendo assim, para a realização da presente pesquisa, a Região Metropolitana de Porto Alegre foi a região escolhida como objeto da pesquisa, aplicando-se a metodologia EBT 360° em seus 34 municípios.

### 3 Método de pesquisa

A fim de atender aos objetivos propostos deste estudo, realizou-se uma pesquisa de cunho descritivo que, de acordo com Vergara (2000) expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. Segundo Gil (1999), as pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

A pesquisa teve ainda uma abordagem qualitativa que, segundo Marconi e Lakatos (2002), é baseada na análise sobre as qualidades de algum fato ou fenômeno, respondendo a questões do tipo como e não quanto, sendo um tipo de pesquisa que possui como característica a interpretação sobre o objeto do estudo.

Como objeto de estudo foram escolhidos os 34 municípios que fazem parte da Região Metropolitana de Porto Alegre – RMPA. A Figura 3 ilustra os municípios que contemplam a Região Metropolitana.

Figura 3 - Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – RMPA

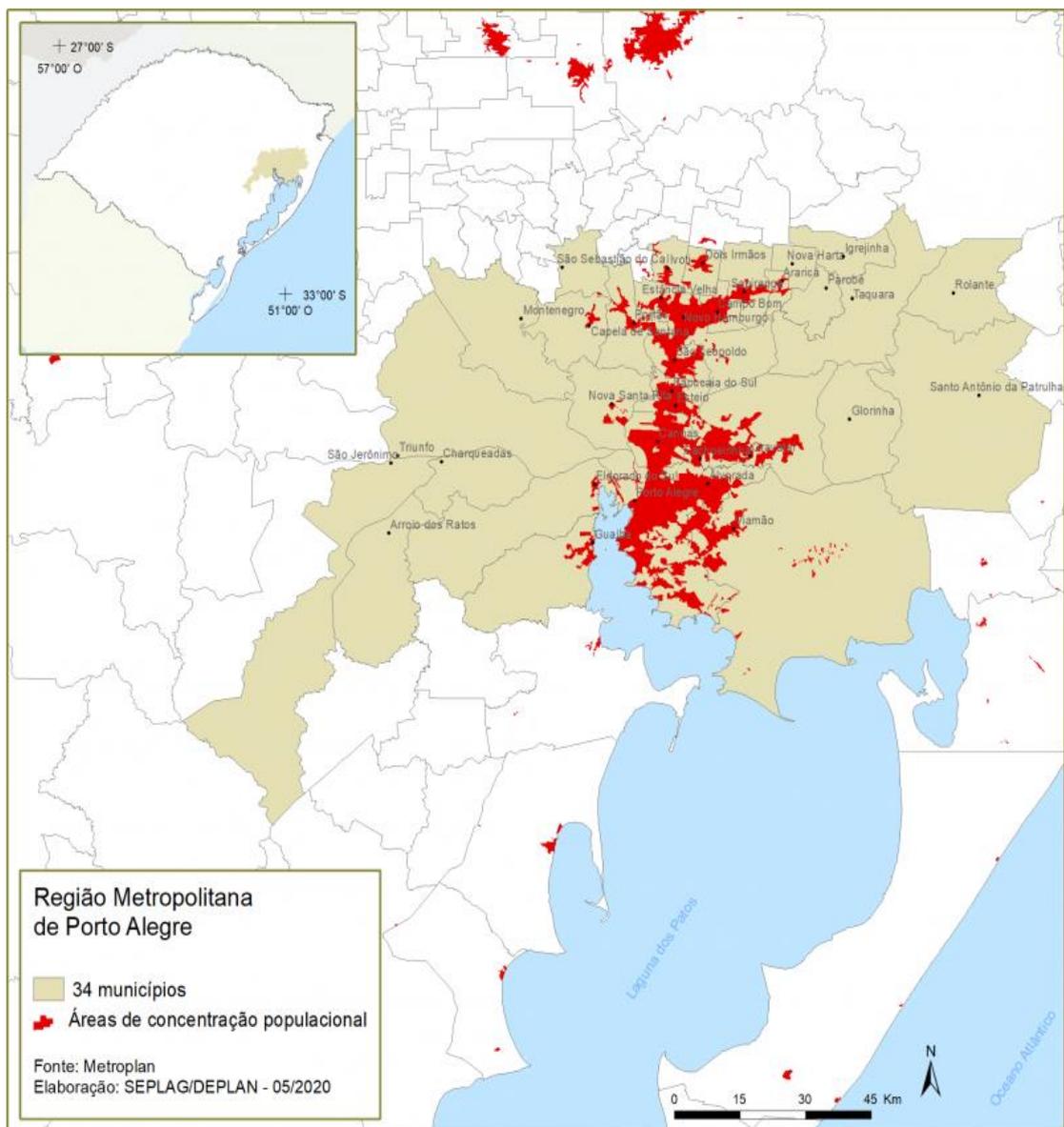
Ano de Inclusão na RMPA	Municípios	População Total 2020 (1) (habitantes)	Área 2019 (2) (km²)	Densidade Demográfica 2020 (hab/km²)	Taxa de Urbanização 2010 (3) (%)
	<b>RMPA</b>	<b>4.363.027</b>	<b>10.342,9</b>	<b>421,8</b>	<b>96,90</b>
1973	Alvorada	211.352	71,6	2.949,9	100,00
1998	Araricá	5.771	35,3	163,5	100,00
2000	Arroio dos Ratos	14.177	425,8	33,3	95,45
1973	Cachoeirinha	131.240	43,8	2.997,6	100,00
1973	Campo Bom	69.458	60,8	1.142,2	97,44
1973	Canoas	348.208	130,8	2.662,4	99,86
2001	Capela de Santana	12.064	183,1	65,9	95,24
1994	Charqueadas	41.258	217,4	189,8	97,75
1989	Dois Irmãos	33.119	65,2	508,3	98,27
1989	Eldorado do Sul	41.902	509,6	82,2	100,00
1973	Estância Velha	50.672	52,1	973,0	99,60
1973	Esteio	83.279	27,7	3.009,1	96,40
1989	Glorinha	8.204	323,8	25,3	99,63
1973	Gravataí	283.620	462,7	613,0	93,97
1973	Guaíba	98.239	376,2	261,2	98,93
2011	Igrejinha	37.340	136,8	273,0	89,68
1989	Ivoti	24.690	63,1	391,3	30,00
1999	Montenegro	65.721	424,8	154,7	90,88
1989	Nova Hartz	21.875	62,2	351,8	83,23
1998	Nova Santa Rita	29.905	217,9	137,3	94,43
1973	Novo Hamburgo	247.032	223,7	1.104,4	81,75
1989	Parobé	58.858	108,7	541,6	65,35
1989	Portão	37.561	160,4	234,2	97,65
1973	Porto Alegre	1.488.252	495,4	3.004,2	82,15
2010	Rolante	21.453	295,6	72,6	85,73
2000	Santo Antônio da Patrulha	43.171	1.049,8	41,1	90,26
1999	São Jerônimo	24.412	935,6	26,1	77,05
1973	São Leopoldo	238.648	103,0	2.316,7	82,84
2012	São Sebastião do Caí	25.959	112,6	230,6	95,22
1973	Sapiranga	80.037	137,6	581,6	70,84
1973	Sapucaia do Sul	141.808	58,3	2.432,0	59,55
1999	Taquara	57.584	457,6	125,8	78,57
1989	Triunfo	29.856	817,6	36,5	95,36
1973	Viamão	256.302	1.496,5	171,3	80,28

Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2021).

A Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA - foi criada por lei em 1973 e inicialmente era composta por 14 municípios. Com o grande crescimento demográfico em decorrência da urbanização, das emancipações de municípios e da interligação das malhas urbanas atualmente a RMPA possui 34 municípios (RIO GRANDE DO SUL, 2021), destes 34 municípios, 9 possuem mais de 100.000 (cem mil) habitantes. A RMPA se destaca no estado do Rio Grande do Sul pela sua relevância no cenário político, econômico e social, fato que justifica a escolha desta região para a realização deste estudo.

Segundo estimativas do IBGE, em 2020, a RMPA contava com uma população de 4,4 milhões de habitantes, correspondendo a 38,2% de toda a população do Rio Grande do Sul, sendo a área mais densamente povoada do estado, além de ter 9 dos 19 municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes do Rio Grande do Sul. A Figura 4 apresenta o mapa da concentração populacional da RMPA.

Figura 4 – Mapa da concentração populacional da RMPA



Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2021).

Sendo assim, a escolha dos municípios objeto da análise, fundamentou-se pelo fato de a Região Metropolitana de Porto Alegre ser a região mais densamente povoada do Rio Grande do Sul, concentrando 38,2% da população do estado (IBGE, 2020), além de ser uma área com grande destaque na expansão política, econômica e social do estado gaúcho. Ademais, dos 34 municípios que fazem parte da RMPA, apenas 17 foram avaliados diretamente pela CGU por meio da EBT 360°, fazendo com que houvesse uma lacuna a respeito do diagnóstico da realidade da transparência pública nos demais municípios que integram a RMPA.

O procedimento de coleta de dados foi realizado por meio da pesquisa documental que de acordo com Marconi e Lakatos (2002), é a pesquisa que tem base de coleta de dados a análise de documentos. Portanto, foram analisados os portais eletrônicos dos 34 municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), utilizando a metodologia de avaliação EBT 360°, com o intuito de identificar a realidade da transparência pública desses municípios. Os critérios adotados para a avaliação 360° são divididos em dois blocos “Transparência Passiva” e “Transparência Ativa”. Cada bloco corresponde a 50% da nota (0 a 10) da avaliação. Os itens avaliados em cada bloco foram escalonados possibilitando verificar se o critério foi atendido integralmente, parcialmente ou não atendido (CGU, 2021).

Para a avaliação da transparência ativa (Figura 4) foram analisados 10 (dez) quesitos referentes a divulgação (por meio da internet) de informações públicas de interesse público, tais como: a existência de site oficial, informações sobre estrutura organizacional e unidades, existência de portal da transparência, informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, obras públicas, informações sobre diárias, informações sobre servidores públicos, regulamentação da LAI e estatísticas de atendimento e por último a disponibilização de dados abertos. Para avaliação da transparência passiva, foram analisados 7 (sete) quesitos em relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Figura 5).

Ambas as avaliações foram realizadas por meio do *checklist* da metodologia EBT 360°, desenvolvida pela CGU em 2018. Este *checklist* é binário, permitindo em seu preenchimento as respostas “SIM” ou “NÃO”, exceto quando um site não for encontrado, podendo nesse caso utilizar os termos “Não Localizado” ou “Site Fora do AR”. Os portais eletrônicos foram observados e avaliados no período de 01 a 25 de julho 2022.

No entanto, para a avaliação da transparência passiva, no que diz respeito aos quesitos de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, mais especificamente no que se refere: aos pedidos de informação, bem como aos prazos de resposta dessas solicitações, além da observação dos portais eletrônicos, foi necessário realizar na prática pedidos de informação para as prefeituras da RMPA. Esses pedidos foram feitos entre os dias 4 e 5 de julho de 2022, no site oficial de cada prefeitura por meio do Sistema de Informação do Cidadão (e-SIC), pelo Fale Conosco ou ainda pela Ouvidoria do órgão.

As perguntas utilizadas para a pesquisa foram as mesmas utilizadas pela CGU na avaliação da EBT 360° do ano de 2020, essas perguntas estão descritas em sua metodologia de avaliação. Sendo assim, para cada prefeitura foram feitos 3 (três) pedidos de informação com os seguintes questionamentos: 1) Quanto foi investido na compra de equipamentos hospitalares em função do coronavírus? 2) Quais medidas foram tomadas em relação ao cumprimento do ano letivo nas escolas públicas e particulares em 2020 em razão da pandemia? 3) Quais as ações de assistência social a população pode ter acesso para diminuir a situação de pobreza que piorou com o coronavírus?

No que diz respeito ao prazo de resposta para esses pedidos, foi considerado o prazo estipulado na metodologia EBT 360° que considera como respostas dentro do prazo: aquelas recebidas em até 34 dias após o envio do pedido; fora do prazo: respostas recebidas entre 35 e 45 dias após o envio e; respostas desconsideradas: recebidas após 45 dias do envio.

Figura 5 - Checklist avaliação EBT 360° - transparência ativa

CHECKLIST EBT - 360°									
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros		Pontuação máxima	Informação localizada? (Sim ou Não)	Pontuação	%		
1	TRANSPARÊNCIA ATIVA	Estrutura organizacional	Estrutura organizacional		1,50			1,50%	
2			Unidades administrativas	Endereço	0,66			2,00%	
				Telefone	0,66				
		Horário de atendimento		0,68					
3		Receitas	Dados das receitas	Previsão	1,04			4,00%	
				Arrecadação	1,48				
				Classificação	1,48				
4		Despesas	Empenhos	Número	0,80			12,00%	
				Valor	0,80				
				Data	0,80				
				Favorecido	0,80				
				Descrição	0,80				
5			Pagamentos	Valor	1,00				
				Data	1,00				
				Favorecido	1,00				
				Empenho de referência	1,00				
6				Possibilita a consulta de empenhos ou pagamentos por favorecido		3,00			
7			Permite gerar relatório da consulta de empenhos ou de pagamentos em formato aberto		1,00				
8		Licitações	Processos licitatórios	Número/Ano do Edital	0,75			9,00%	
	Modalidade			0,75					
	Objeto			0,75					
	Situação/Status			0,75					
9			Disponibiliza o conteúdo integral dos editais		3,00				
10		Possibilita a consulta aos resultados das licitações ocorridas		3,00					
11	Contratos	Dados dos contratos	Objeto	0,81			5,00%		
			Valor	0,81					
			Favorecido	0,81					
			Número/Ano do contrato	0,765					
			Vigência	0,81					
Licitação de origem		0,495							
12		Disponibiliza o conteúdo integral dos contratos		0,50					
13		Permite gerar relatório da consulta de licitações ou de contratos em formato aberto		1,00			1,00%		
14	Obras públicas	Dados para acompanhamento	Objeto	0,40			2,50%		
			Valor total	0,375					
			Empresa contratada	0,375					
			Data de início	0,375					
			Data prevista para término ou prazo de execução	0,375					
			Valor total já pago ou percentual de execução financeira	0,30					
			Situação atual da obra	0,30					
15	Servidores Públicos	Nome	1,00			4,00%			
		Cargo/Função	1,00						
		Remuneração	2,00						
16	Despesas com diárias	Nome do beneficiário	0,80			4,00%			
		Valores recebidos	0,80						
		Período da viagem	0,80						
		Destino da viagem	0,80						
		Motivo da viagem	0,80						
17	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação		Divulgação do normativo local que regulamenta a LAI em local de fácil acesso	2,50			2,50%		
18	Relatório estatístico	Divulgação de relatório de atendimentos	Quantidade de pedidos recebidos	1,00			2,00%		
			Quantidade e/ou percentual de pedidos atendidos	1,00					
			Quantidade e/ou percentual de pedidos indeferidos	x					
19	Bases de dados abertos		Publica na internet relação das bases de dados abertos do município ou do estado	0,50			0,50%		
<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA</b>							<b>5</b>	<b>50,00%</b>	

Fonte: CGU (2021)

Figura 6 - Checklist avaliação EBT 360° - transparência passiva

1	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	Endereço	0,99			3,00%	
				Telefone	0,99				
				Horário de atendimento	1,02				
		Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	6,00			6,00%		
			E-mail	4,20					
2	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,00			4,00%	
3			Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,00			4,00%	
				Situação do pedido	2,00				
4			Responde aos pedidos de informação	Resposta ao Pedido 1	0,55			1,65%	
				Resposta ao Pedido 2	0,55				
				Resposta ao Pedido 3	0,55				
5			Cumprir os prazos para resposta das solicitações	Resposta no prazo para o Pedido 1	2,97			8,91%	
				Resposta no prazo para o Pedido 2	2,97				
				Resposta no prazo para o Pedido 3	2,97				
6			Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Resposta em conformidade para o Pedido 1	6,93			20,79%	
				Resposta em conformidade para o Pedido 2	6,93				
				Resposta em conformidade para o Pedido 3	6,93				
7			Comunica sobre possibilidade de recurso	Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,55			1,65%	
	Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,55							
	Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,55							
<b>TRANSPARÊNCIA PASSIVA</b>								<b>5</b>	<b>50,00%</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>		<b>10</b>	<b>100,00%</b>	

Fonte: CGU (2021).

Os dados coletados foram tabulados em planilha do Microsoft Excel 2016. Para a análise dos dados, no que se refere a elaboração do *ranking* de transparência dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, utilizou-se a estatística descritiva.

#### 4 Apresentação e discussão dos resultados

Os dados da pesquisa são apresentados com base na aplicação do *checklist* da EBT 360°. Esse *checklist* atribui pontuações para cada critério analisado, tanto da transparência ativa como da transparência passiva, essa pontuação varia de 0 a 10. Os critérios de avaliação são subdivididos em itens, e para cada item é atribuída uma nota, sendo assim, a soma de cada item equivale a nota total do critério analisado. Essa avaliação é dividida em dois blocos: um para a avaliação da transparência ativa e outro para a avaliação da transparência passiva e cada bloco corresponde a 50% da pontuação total.

Portanto, por meio do somatório dessas pontuações é possível atribuir uma nota para cada município, verificando a situação da transparência ativa e passiva desses locais. Essas notas também permitem verificar quais são os critérios da transparência ativa e da transparência passiva que estão sendo cumpridos ou não por esses municípios além disso, admite a elaboração de um *ranking* da transparência pública dos municípios da RMPA.

##### 4.1 Avaliação da transparência ativa dos municípios da RMPA

Ao analisar os critérios de transparência ativa dos 34 municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, constatou-se que a maioria dessas localidades cumpre com a maioria dos quesitos avaliados. Destaca-se que 31 municípios obtiveram a pontuação acima de 40 pontos, num total de 50 pontos. Os municípios de Dois Irmãos, Gravataí e Novo Hamburgo ficaram em primeiro lugar com 49,5 pontos, no entanto, o município de Capela de Santana obteve a menor nota 37,7 pontos.

Dos 10 (dez) quesitos analisados referentes a transparência ativa, 7 são cumpridos totalmente ou parcialmente por todos os municípios da RMPA, são eles: existência de site oficial, informações sobre estrutura organizacional e unidades, existência do portal da transparência, informações sobre receitas e despesas, informações sobre licitações e contratos, informações sobre diárias e, informações sobre os servidores públicos.

No entanto, os critérios: acompanhamento de obras públicas, regulamentação da LAI e disponibilização de dados abertos não são cumpridos pela maioria dos municípios.

Com relação ao quesito “acompanhamento de obras públicas”, por exemplo, dos 34 municípios investigados, apenas 9 cumprem o referido quesito (Canoas, Dois Irmãos, Gravataí, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Porto Alegre e São Sebastião do Caí). Já o critério “dados abertos” só é executado pela prefeitura de Porto Alegre, sobre o critério “regulamentação da LAI”, 15 municípios cumprem integralmente todos os itens avaliados, 16 cumprem parcialmente e apenas 3 municípios não atendem ao referido critério (Capela de Santana, Glorinha e Santo Antônio da Patrulha).

A avaliação EBT 360°, permitiu a elaboração de uma tabela (Tabela 1) com as notas recebidas de cada critério da avaliação, sendo possível verificar quais critérios da transparência ativa são cumpridos ou não pela administração pública. Como os critérios de avaliação são subdivididos em itens de acordo com o *checklist* da EBT 360° (figura 4), e para cada item é atribuída uma nota, o município avaliado somente receberá a nota máxima se cumprir todos os itens descritos no *checklist*, pois a soma de todos os itens equivale a nota máxima do critério analisado. Sendo assim, um município pode alcançar a nota máxima, zerar ou ainda alcançar uma nota proporcional ao item cumprido.

Tabela 1 - Avaliação da transparência ativa

	Critérios analisados	Existência de site oficial	Informações sobre estrutura organizacional e unidades	Existência do portal da transparência	Informações sobre receitas e despesas	Informações sobre licitações e contratos	Acompanhamento de obras públicas	Informações sobre diárias	Informações sobre servidores públicos	Regulamentação da LAI e estatísticas	Dados abertos	Nota final
	Nota Máxima	Sim ou Não	3,5	Sim ou Não	16	15	2,5	4	4	4,5	0,5	50
Municípios	Alvorada	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	4,5	0	47
	Araricá	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Arroio dos Ratos	SIM	3,5	SIM	16	14,5	0	2	4	4,5	0	44,5
	Cachoeirinha	SIM	3,5	SIM	15	7,5	0	4	4	4,5	0	38,5
	Campo Bom	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	4,5	0	47
	Canoas	SIM	3,5	SIM	16	15	2,5	4	4	2,5	0	47,5
	Capela de Santana	SIM	3,5	SIM	15,2	15	0	0	4	0	0	37,7
	Charqueadas	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2,5	0	45
	Dois Irmãos	SIM	3,5	SIM	16	15	2,5	4	4	4,5	0	49,5
	Eldorado do Sul	SIM	3,5	SIM	16	15	1,075	4	4	4,5	0	48,075
	Estância Velha	SIM	3,5	SIM	16	15	1,375	4	4	3,5	0	47,375
	Esteio	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Glorinha	SIM	3,5	SIM	16	10,69	0	4	4	0	0	38,19
	Gravataí	SIM	3,5	SIM	16	15	2,5	4	4	4,5	0	49,5
	Guaíba	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Igrejinha	SIM	3,5	SIM	16	15	0,3	3,2	4	4,5	0	46,5
	Ivoti	SIM	3,5	SIM	16	15	1,825	0	4	2	0	42,325
	Montenegro	SIM	2,82	SIM	16	15	2,5	4	4	0	0	44,32
	Nova Hartz	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Nova Santa Rita	SIM	3,5	SIM	16	15	0	3,2	4	1	0	42,7
	Novo Hamburgo	SIM	3,5	SIM	16	15	2,5	4	4	4,5	0	49,5
	Parobé	SIM	3,5	SIM	16	15	1,375	4	4	4,5	0	48,375
	Portão	SIM	3,5	SIM	16	15	0,775	4	4	2	0	45,275
	Porto Alegre	SIM	3,5	SIM	16	15	1,45	4	4	4,5	0,5	48,95
	Rolante	SIM	3,5	SIM	16	15	0	3,2	2	4,5	0	44,2
	Santo Antônio da Patrulha	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	0	0	42,5
	São Jerônimo	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	São Leopoldo	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	4,5	0	47
	São Sebastião do Caí	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Sapiranga	SIM	3,5	SIM	16	15	1,15	4	4	4,5	0	48,15
	Sapucaia do Sul	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	4,5	0	47
	Taquara	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Triunfo	SIM	3,5	SIM	16	15	0	4	4	2	0	44,5
	Viamão	SIM	3,5	SIM	12	15	0	4	4	2	0	40,5

Fonte: elaboração com dados da pesquisa (2022).

#### 4.2 Avaliação da transparência passiva dos municípios da RMPA

Ao avaliar os 10 critérios da transparência passiva da Região Metropolitana de Porto Alegre – RMPA, observou-se que a maioria dos municípios da RMPA não cumpre os critérios de avaliação da transparência passiva. Constatou-se que dos 34 municípios que integram a RMPA, apenas os municípios de Dois Irmãos e Porto Alegre atingiram a pontuação máxima da avaliação da transparência passiva, ou seja, 50 pontos, porém o município de São Jerônimo ocupa a última colocação, com apenas 6 pontos.

A avaliação apontou ainda, que 2 (dois) municípios ficaram com a pontuação entre 40 e 50 pontos, 5 (cinco) atingiram entre 20 e 30 pontos e, 27 (vinte e sete) municípios ficaram com a pontuação abaixo de 20 pontos, sendo o município de São Jerônimo ficou com apenas 6 pontos.

Os quesitos mais atendidos da avaliação da transparência passiva foram: “divulgação do SIC e “ferramenta eletrônica para solicitação de informação”, 25 prefeituras oferecem o SIC e todos os 34 municípios possuem sistema eletrônico para solicitação de informação.

No entanto, os critérios referentes a solicitação de informação, prazo de resposta e possibilidade de recursos, não são atendidos pela maioria das prefeituras da RMPA, dos 34 pedidos de informação realizados nessa pesquisa, apenas 7 foram respondidos dentro do prazo (Dois Irmãos, Porto Alegre, Sapiranga, Rolante, Arroio dos Ratos, Araricá e Taquara).

Por meio do somatório das notas apuradas na avaliação EBT 360°, foi possível elaborar uma tabela com as notas recebidas por cada município.

Tabela 2 - Avaliação transparência passiva

	<b>Critérios analisados</b>	Divulgação do SIC físico	Ferramenta eletrônica envio de solicitações	Inexistência de pontos que dificultem o	Possibilidade de acompanhamento do pedido	Resposta no prazo legal	Respostas em conformidade com o que foi pedido	Indicação de possibilidade de recurso	Nota final
	<b>Nota Máxima</b>	3	6	4	4	10,56	20,79	1,65	50
<b>Municípios</b>	Alvorada	3	6	0	4	0	0	0	13
	Araricá	3	6	4	4	3,52	6,93	0	27,45
	Arroio dos Ratos	3	6	4	4	10,56	0	0	27,56
	Cachoeirinha	3	6	0	4	0	0	0	13
	Campo Bom	0	6	4	4	0	0	0	14
	Canoas	3	6	4	4	0	0	0	17
	Capela de Santana	3	6	4	2	0	0	0	15
	Charqueadas	3	6	0	0	0	0	0	9
	Dois Irmãos	3	6	4	4	10,56	20,79	1,65	50
	Eldorado do Sul	3	6	0	2	0	0	0	11
	Estância Velha	3	6	0	2	0	0	0	11
	Esteio	3	6	4	4	0	0	0	17
	Glorinha	3	4,2	0	0	0	0	0	7,2
	Gravataí	3	6	0	4	0	0	0	13
	Guaíba	3	6	4	2	0	0	0	15
	Igrejinha	0,99	6	0	4	0	0	0	10,99
	Ivoti	3	6	4	4	0	0	0	17
	Montenegro	3	6	4	4	0	0	0	17
	Nova Hartz	3	6	4	4	0	0	0	17
	Nova Santa Rita	0	6	4	4	0	0	0	14
	Novo Hamburgo	3	6	0	4	0	0	0	13
	Parobé	1,98	6	0	4	0	0	0	11,98
	Portão	1,98	6	0	0	0	0	0	7,98
	Porto Alegre	3	6	4	4	10,56	20,79	1,65	50
	Rolante	0	6	0	4	10,56	20,79	1,65	43
	Santo Antônio da Patrulha	0	6	4	0	0	0	0	10
	São Jerônimo	0	6	0	0	0	0	0	6
	São Leopoldo	3	6	4	0	0	0	0	13
	São Sebastião do Caí	3	6	4	4	0	0	0	17
	Sapiranga	3	6	0	2	10,56	20,79	1,65	44
	Sapucaia do Sul	3	6	4	0	0	0	0	13
	Taquara	3	6	4	4	3,52	6,93	0	27,45
	Triunfo	0	6	4	2	0	0	0	12
	Viamão	3	6	4	2		0	0	15

Fonte: elaborado com dados da pesquisa (2022).

#### 4.3 Ranking da transparência pública dos municípios da RMPA

A partir da aplicação do *checklist* da EBT 360° nos portais eletrônicos dos 34 municípios da RMPA e do somatório das notas recebidas por esses municípios referente a avaliação da transparência ativa e da transparência passiva, elaborou-se o *ranking* da transparência pública da RMPA, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Ranking da transparência da RMPA - avaliação EBT 360°

RANKING	MUNICÍPIO	NOTA TRANSPARÊNCIA ATIVA	NOTA TRANSPARÊNCIA PASSIVA	NOTA FINAL
1º	Dois Irmãos	49,5	50	99,5
2º	Porto Alegre	48,95	50	98,5
3º	Sapiranga	47	44	91
4º	Rolante	44,2	43	87,2
5º	Arroio Dos Ratos	44,5	27,96	72,06
6º*	Araricá	44,5	27,45	71,95
6º*	Taquara	47,5	27,45	71,95
7º	São Sebastião Do Caí	48,15	17	65,15
8º	Canoas	47,5	17	64,5
9º*	Gravataí	49,5	13	62,5
9º*	Novo Hamburgo	49,5	13	62,5
10º*	Esteio	44,5	17	61,5
10º*	Nova Hartz	44,5	17	61,5
11º	Montenegro	44,32	17	61,32
12º	Campo Bom	47	14	61
13º	Parobé	48,375	11,98	60,355
14º*	Alvorada	47	13	60
14º*	São Leopoldo	47	13	60
15º	Guaíba	44,5	15	59,5
16º	Ivoti	42,325	17	59,325
17º	Eldorado Do Sul	48,075	11	59,075
18º	Estância Velha	47,375	11	58,375
19º	Sapucaia Do Sul	44,5	13	57,5
20º	Igrejinha	46,5	10,99	57,049
21º	Nova Santa Rita	42,7	14	56,7
22º	Triunfo	44,5	12	56,5
23º	Viamão	40,5	15	55,5
24º	Charqueadas	45	9	54
25º	Portão	45,275	7,98	53,255
26º	Capela De Santana	37,7	15	52,7
27º	Santo Antônio Da Patrulha	42,5	10	52,5
28º	Cachoeirinha	38,5	13	51,5
29º	São Jerônimo	44,6	6	50,5
30º	Glorinha	38,19	7,2	45,39

Fonte: elaborado com dados da pesquisa (2022).

\*Nota: Em virtude de existir municípios com a mesma nota, ou seja, mesma colocação, o ranking não atingiu 34 posições.

Os resultados obtidos por meio da pesquisa foi que nenhum município da Região Metropolitana de Porto Alegre conseguiu atingir a pontuação máxima da avaliação 360°, ou seja, 100 pontos, sendo os municípios de Dois Irmãos e Porto Alegre os municípios com os melhores resultados, alcançando 99,5 e 98,5 pontos respectivamente.

Os critérios mais atendidos pelos 34 municípios no que diz respeito a transparência ativa foram: existência de site oficial, informações sobre estrutura organizacional e unidades, existência do portal da transparência, informações sobre receitas e despesas, informações sobre licitações e contratos, informações sobre diárias e, informações sobre os servidores públicos. Já os critérios referentes a transparência passiva são: “divulgação do SIC” e “ferramenta eletrônica para solicitação de informação”.

Com relação aos critérios menos atendidos pelos municípios da RMPA na transparência ativa são: acompanhamento de obras públicas, regulamentação da LAI e disponibilização de dados abertos. E os critérios menos atendidos na transparência passiva são: solicitação de informação, prazo de resposta e possibilidade de recursos.

Notou-se que dos 34 municípios que integram a RPMA 27 (79,41%) obtiveram notas inferiores a 70 pontos, indicando que a maioria não cumpre quesitos da transparência ativa e/ou passiva. O município de Glorinha teve a menor nota da avaliação, totalizando apenas 45,39 pontos, isso ocorre em virtude de praticamente não atender aos quesitos da transparência passiva.

Em relação a transparência passiva o principal motivo da maioria dos municípios da RMPA estarem com notas abaixo de 70 é o não cumprimento da Lei de Acesso à Informação, principalmente no que se refere aos atendimentos das solicitações de informações públicas. Dos 34 pedidos realizados nessa pesquisa, apenas 6 foram respondidos integralmente e dentro do prazo (Dois Irmãos, Porto Alegre, Sapiranga, Rolante, Arroio dos Ratos e Araricá), e 1 pedido foi respondido parcialmente pela prefeitura de Taquara.

## 5 Considerações finais

Esta pesquisa teve por objetivo analisar a transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre a partir da avaliação 360° da Escala Brasil Transparente – EBT 360° e, investigar a transparência ativa e passiva desses municípios.

Ao aplicar o *checklist* da EBT 360° nos 34 municípios que integram RMPA, foi possível verificar a situação atual da transparência pública dessas localidades e também verificar o cumprimento dos critérios da transparência ativa e passiva. A avaliação foi realizada de acordo com a metodologia da EBT 360°, ou seja, atribuindo notas para cada critério analisado. A avaliação foi realizada em dois blocos sendo 50% para transparência ativa e 50% para transparência passiva, e o somatório dessas notas permitiu a elaboração de um *ranking* da transparência pública dos municípios da RMPA.

Sendo assim, ao analisar os 10 critérios relacionados a avaliação da transparência ativa, conclui-se, que a maioria desses municípios disponibiliza integralmente, em seus sítios eletrônicos, informações públicas, sem que haja solicitação. No entanto, alguns desses municípios não atendem todos os critérios em sua totalidade ou atendem apenas parcialmente.

De acordo com os dados obtidos por meio da análise de todos os critérios relativos a avaliação da transparência ativa, observou-se, que os critérios “existência de site oficial”, “informações sobre estrutura organizacional e unidades” e “existência do portal da transparência”, são cumpridos totalmente por 100% dos municípios. Já nos quesitos “informações sobre receitas e despesas” e “informações sobre licitações e contratos”, 91% dos municípios cumpre totalmente e 9% parcialmente. No critério “acompanhamento de obras públicas”, 61,76% dos municípios não cumpre de forma alguma esse critério, 23,52% cumpre de forma parcial e apenas 14,70% cumpre de forma total. No critério “informações sobre diárias”, 82,35% dos municípios cumpre totalmente, 11,76% parcialmente e 5,88% não atendem de forma nenhuma. Para o critério “informações sobre servidores públicos”, 97,05% cumpre de forma total e 2,94% não cumpre. No quesito “avaliação da LAI”, 44,11% dos municípios cumprem o critério de forma total e parcial, e apenas 11,76% não cumpre. Por fim, o critério “dados abertos” só foi cumprido pelo município Porto Alegre (2,94%), ou seja, 97,05% dos municípios que integram a RMPA não cumpriram o referido quesito. Os municípios que obtiveram as melhores notas na avaliação da transparência ativa foram: Dois irmãos, Gravataí e Novo Hamburgo, com 49,5 pontos cada. Já o município com a menor nota foi Capela de Santana, com 37,7 pontos.

Na avaliação da transparência passiva constatou-se que apenas os municípios de Dois Irmãos e Porto Alegre atingiram a pontuação máxima (50 pontos), ou seja, responderam a todos

os critérios solicitados. Em contrapartida, o município de São Jerônimo ocupou a última colocação totalizando apenas 6 pontos. A mesma avaliação apresentou ainda, que dos 34 municípios da RMPA, 27 tiveram pontuações abaixo de 20 pontos isto é, 79,41% dos municípios. Esse fato demonstra que a prática da transparência passiva não é uma realidade na maioria dos municípios analisados.

Dos 7 critérios avaliados da transparência passiva, 2 são os mais atendidos: “divulgação do SIC” e “ferramenta eletrônica para solicitação de informação”, 25 (73,52%) municípios divulgam o SIC em suas páginas oficiais e todos os 34 municípios possuem sistema eletrônico para solicitação de informação. No critério “inexistência de pontos que dificultem a solicitação”, 20 municípios atenderam integralmente, e 14 não cumpriram o critério, já no quesito “possibilidade de acompanhamento do pedido”, 20 municípios atenderam integralmente, 7 atenderam parcialmente e 7 não atenderam. Em relação aos critérios referentes a “solicitação de informação”, “prazo de resposta” e “possibilidade de recursos”, a pesquisa demonstrou que a minoria das prefeituras da RMPA atendem a esses quesitos, dos 34 pedidos de informação realizados nessa pesquisa, apenas 7 foram respondidos de acordo com o que foi pedido e dentro do prazo (Dois Irmãos, Porto Alegre, Sapiranga, Rolante, Arroio dos Ratos, Araricá e Taquara), no entanto, apenas 4 desses 7 municípios informaram sobre a possibilidade de recurso.

O resultado geral obtido por meio das avaliações da transparência ativa e passiva dos municípios da RMPA, foi que nenhum município da Região Metropolitana de Porto Alegre conseguiu atingir a pontuação máxima da avaliação 360º, ou seja, 100 pontos, sendo os municípios de Dois Irmãos e Porto Alegre os municípios com os melhores resultados, alcançando 99,5 e 98,5 pontos respectivamente, enquanto que o município de Glorinha ficou com a última colocação no *ranking* da transparência, alcançando apenas 38,19 pontos.

Portanto, conclui-se que avaliações como a EBT 360º são importantes, pois apresentam um diagnóstico da realidade da transparência pública no Brasil. Porém, é preciso que as ações de incentivo a promoção da transparência pública sejam um trabalho cotidiano em todas as instituições públicas do país, principalmente no que se refere a difusão da transparência passiva, sendo necessário um empenho de todos os gestores públicos para que a Lei de Acesso à Informação possa ser de fato cumprida, aumentando assim o grau de transparência em toda a administração pública.

Referente as limitações do trabalho, por ter se tratado de um estudo de caráter transversal, a pesquisa foi realizada em único momento da realidade, limitando assim os resultados ao momento estudado.

Esse estudo procurou fazer um diagnóstico situacional referente a realidade da transparência pública dos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre analisando o nível de cumprimento da transparência ativa e passiva e criando um *ranking* da transparência desses municípios. Sugere-se que estudos posteriores possam se interessar por essa temática, introduzindo estudos principalmente sobre a aplicação prática da transparência passiva na administração pública e a sua importância para o exercício do controle social.

## Referências

- BAIRRAL, M. A. da C.; SILVA, A. H. C. e; ALVES, F. J. dos. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 643-675, maio/jun. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-76122015000300643&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000300643&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 25 out. 2021.
- BRAGA, Marcus Vinícius de Azevedo. **A auditoria governamental como instrumento de promoção da transparência**. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n.º 2900, 10 de jun. de 2011.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, DF.1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade->

legislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado\_EC%20125.pdf Acesso: 5 nov. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 5 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Acesso à informação pública:** uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF: CGU, 2011a. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-deconteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacessoainformacao.pdf>. Acesso em: 3 out. 2021.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Manual do Fala.BR.** Brasília, DF, CGU, 2020. p.4.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.** Brasília, DF, CGU, 2013. 52p. Disponível em: [http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasiltransparente/arquivos/manual\\_lai\\_estadosmunicipios.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasiltransparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf). Acesso em: 26 out. 2021.

CGU. Controladoria Geral da União. Escala Brasil Transparente 360°. **Metodologias e critérios de avaliação.** 2ª edição. 2021. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/portal/metodologia360edicao2/66>. Acesso em: 1 jul.2022.

FIGUEIREDO, V.; SANTOS, Waldir J. Transparência e controle social na gestão pública. **Temas de Administração Pública**, v. 8, n. 1, 2013.

FILGUEIRAS, Fernando. **Além da transparência: accountability e política da publicidade.** Lua Nova, v. 84, p. 65-94, 2011.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARCONI M.A, LAKATOS E.M. **Fundamentos de metodologia científica.** 5a ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, P. **Acesso à informação: direito fundamental e instrumental.** Acervo, v. 24, n. 1, jan-Jun, p. 233-244, 2012.

MIRAGEM, Bruno. **A Nova Administração Pública e o Direito Administrativo.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

MOREIRA, Egon Bockmann. O Princípio da Transparência e a Responsabilidade Fiscal. In: PALUDO, A. V. **Administração pública: teoria e questões.** 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Planejamento Governamental. **Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul/Rio Grande do Sul.** Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Planejamento Governamental. – 6. Ed. – Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Planejamento Governamental, 2021.

ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). **Aspectos relevantes da lei de responsabilidade fiscal.** São Paulo: Dialética, 2001. p. 127-146.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

NUP: 23081.121777/2022-73

Prioridade: Normal

**Ato de entrega de monografia de especialização**

144.32 - Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso de Pós-Graduação Lato sensu

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
16	Artigo científico de aluno de especialização (144.32)	ARTIGO VERSÃO FINAL 25_10.pdf

**Assinaturas**

25/10/2022 17:07:08

ANDREIA MORAES DO NASCIMENTO (Aluno de Especialização)

06.10.29.04.0.0 - PG-Lato Sensu Gestão Pública Municipal/Distância/Sapucaia do Sul/RS



Código Verificador: 2037341

Código CRC: 4cf002f7

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

